



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017

Ata de Registro de Preços nº 011/2017 para Aquisição de suprimentos de informática conforme resultado do Pregão Presencial nº 029/2017, que celebram o Município de Piraí e as empresa(s) abaixo identificada(s):

O Município de Piraí, CNPJ-MF sob o nº 29.141.322/0001-32, com sede à Praça Getúlio Vargas, S/nº - Centro – Piraí/RJ, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal - Luiz Antonio da Silva Neves, portador da Carteira de Identidade nº 048514988, emitida pelo Instituto Félix Pacheco, residente à Rua Anibal da Costa, 56 - Centro - Piraí – RJ e, a(s) empresa(s) JMG Representações, Comércio e Serviços Eireli inscrita no C.N.P.J. nº 15.799.068/0001-50 com sede à Rua D, nº 65 – Colônia – Barra Mansa/RJ, representada neste ato pelo Sr. Jonatas Marques Goulart, portador da Carteira de Identidade nº: 123525487, expedida pelo IFP/RJ e C.P.F. nº.: 092.558.687-05 e Bazar São Domingos Neto Eireli inscrita no C.N.P.J. nº 08.109.066/0001-26 com sede à Rua Otávio Tarquino, 912 – Centro – Nova Iguaçu/RJ, representada neste ato pelo Sr. Antonio Governo dos Santos Pais, portador da Carteira de Identidade nº W6499586, expedida pelo LDPMAFRJ e C.P.F. nº.: 215.048.497-87, firmam a presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, conforme Pregão Presencial nº 029/2017 para aquisição de suprimentos de informática, fundamentado no processo administrativo nº: 00700/2017 nos termos das seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para aquisição eventual de suprimentos de informática ao Município de Piraí, conforme exigências contidas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços e seus Anexos.
- 1.2 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Piraí a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, sendo assegurado nesta hipótese, preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e art.11, do Decreto Municipal nº 2.552, de 2006.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 – Os preços a serem praticados pelos fornecedores, são aqueles ofertados na(s) proposta(s) vencedora(s) da sessão pública de Pregão de Registro de Preços nº: 029/2017 havido em 20/07/2017, nas condições abaixo:





Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE PIRAÍ



LOTE 01						
ITEM	QUANT	UN D	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	25	UN D	CARTUCHO DE TINTA PRETA PARA HP 840/3820 (C6615DL) ORIGINAL (Nº 15)	HP	85,50	2.137,50
2	15	UN D	CARTUCHO DE TINTA COLORIDA PARA HP 840 (C6625A) ORIGINAL - (Nº 17)	HP	200,00	3.000,00
3	15	UN D	CARTUCHO DE TINTA PRETA PARA HP 820/895 (51645A) ( Nº 45) - ORIGINAL	HP	92,00	1.380,00
4	10	UN D	CARTUCHO DE TINTA COLORIDA PARA HP 820 (51641A) ( Nº 41) - ORIGINAL	HP	113,75	1.137,50
5	15	UN D	CARTUCHO DE TINTA COLORIDA PARA HP 3820/1220C (C6578A) ( Nº 78 ) - ORIGINAL	HP	124,58	1.868,70
6	400	UN D	CARTUCHO DE TINTA PRETA PARA HP 3920/1360/3940/1460/Officejet J3680 (C9351AL) ( Nº 21 ) - ORIGINAL	HP	52,00	20.800,00
7	400	UN D	CARTUCHO DE TINTA COLORIDA PARA HP 3920/1360/3940/1460/Officejet J3680 (C9352AL) ( Nº 22 ) - ORIGINAL	HP	70,00	28.000,00
8	150	UN D	CARTUCHO DE TINTA PRETA PARA HP 3420/3550/3650/3845 (C8727A) ( Nº 27 ) - ORIGINAL	HP	50,00	7.500,00
9	150	UN D	CARTUCHO DE TINTA COLORIDA PARA HP 3420/3550/3650/3845 (C8728A) ( Nº 28 ) - ORIGINAL	HP	70,00	10.500,00
10	20	UN D	CARTUCHO DE TINTA PRETA PARA HP 7700 SÉRIES (C6656AL) ( Nº 56 ) - ORIGINAL	HP	78,00	1.560,00
11	20	UN D	CARTUCHO DE TINTA COLORIDA PARA HP 7700 SÉRIES (C6657AL) ( Nº 57 ) - ORIGINAL	HP	75,00	1.500,00
12	80	UN D	CARTUCHO DE TINTA PRETA PARA HP 1510/1500/MULTIFUNCIONAL3180 (C9362WL) ( Nº 92) - ORIGINAL	HP	58,00	4.640,00
13	80	UN D	CARTUCHO DE TINTA COLORIDA PARA HP 1510/1500/MULTIFUNCIONAL3180(C9361WL) ( Nº 93) - ORIGINAL	HP	75,00	6.000,00
14	30	UN D	74.60.161 - CARTUCHO DE TINTA PRETA PARA HP 9800 (C8767WL) ( Nº 96 ) - ORIGINAL	HP	75,00	2.250,00
15	30	UN D	CARTUCHO DE TINTA COLORIDA PARA HP 9800 (C9363WL) ( Nº 97) - ORIGINAL	HP	80,00	2.400,00
16	100	UN D	CARTUCHO DE TINTA PRETA PARA HP D4260 (CB335WL) / PHOTOSMART C4480 ( Nº 74 ) - ORIGINAL	HP	60,00	6.000,00
17	100	UN D	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO PARA HP D4260 (CB337WL) / PHOTOSMART C4480 ( Nº 75 ) - ORIGINAL	HP	70,00	7.000,00

*Handwritten signatures in blue ink.*





Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE PIRAÍ



18	15	UN D	CARTUCHO DE TINTA PRETA PARA LEXMARK Z513 (Nº17)	LEXMAR K	75,00	1.125,00
19	15	UN D	CARTUCHO DE TINTA COLORIDA PARA LEXMARK Z513 (Nº27)	LEXMAR K	92,00	1.380,00
20	10	UN D	CARTUCHO DE TINTA PARA EPSON 1280 (T007201) - ORIGINAL	EPSON	100,00	1.000,00
21	10	UN D	CARTUCHO DE TINTA PARA EPSON 1280 (T009201) - ORIGINAL	EPSON	113,00	1.130,00
22	15	UN D	CARTUCHO DE TINTA PARA HP DESKJET 710C/895CXI TRICOLOR (C1823D) (Nº 23) - ORIGINAL	HP	146,00	2.190,00
23	400	UN D	CARTUCHO DE TINTA PARA HP DESKJET F4480 PRETO (CC640WL) (Nº 60) - ORIGINAL	HP	69,00	27.600,00
24	400	UN D	CARTUCHO DE TINTA PARA HP DESKJET F4480 TRICOLOR (CC643WL) (Nº 60) - ORIGINAL	HP	80,00	32.000,00
25	400	UN D	CARTUCHO DE TINTA PARA HP DESKJET 2050 (CH561HL) BLACK INK CARTRIDGE (Nº 122) - ORIGINAL	HP	41,00	16.400,00
26	400	UN D	CARTUCHO DE TINTA PARA HP DESKJET 2050 (CH562HL) TRI-COLOR INK CARTRIDGE (Nº 122) - ORIGINAL	HP	45,00	18.000,00
27	20	UN D	CARTUCHO DE TINTA LEXMARK PINNACLE PRO901 - 105xl (black) - ORIGINAL	LEXMAR K	69,00	1.380,00
28	20	UN D	CARTUCHO DE TINTA LEXMARK PINNACLE PRO901 - 100xl (yellow) - ORIGINAL	LEXMAR K	69,00	1.380,00
29	20	UN D	CARTUCHO DE TINTA LEXMARK PINNACLE PRO901 - 100xl (cyan) - ORIGINAL	LEXMAR K	69,00	1.380,00
30	20	UN D	CARTUCHO DE TINTA LEXMARK PINNACLE PRO901 - 100xl (magenta) - ORIGINAL	LEXMAR K	69,00	1.380,00
31	15	UN D	CARTUCHO DE TINTA PLOTTER CANON iPF 755 (PFI 102 MBK MEDIUM BLACK) - ORIGINAL	CANON	372,00	5.580,00
32	15	UN D	CARTUCHO DE TINTA PLOTTER CANON iPF 755 (PFI 102 M MAGENTA) - ORIGINAL	CANON	372,00	5.580,00
33	15	UN D	CARTUCHO DE TINTA PLOTTER CANON iPF 755 (PFI 102 Y AMARELO) - ORIGINAL	CANON	372,00	5.580,00
34	15	UN D	CARTUCHO DE TINTA PLOTTER CANON iPF 755 (PFI 102 C CIANO) - ORIGINAL	CANON	372,00	5.580,00
35	15	UN D	CARTUCHO DE TINTA PLOTTER CANON iPF 755 (PFI 102 BK PRETO) - ORIGINAL	CANON	372,00	5.580,00
36	15	UN D	74.60.350 - CARTUCHO DE TINTA PLOTTER CANON iPF 755 (PFI 104 MAGENTA) - ORIGINAL	CANON	372,00	5.580,00
37	15	UN D	CARTUCHO DE TINTA PRETO PARA HP OFFICEJET PRO 276DW - HP 950 (CN049AL) ORIGINAL	HP	80,00	1.200,00





Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE PIRAÍ



38	15	UN D	CARTUCHO DE TINTA MAGENTA PARA HP OFFICEJET PRO 276DW - HP 951XL (CN047AL) ORIGINAL	HP	95,00	1.425,00
39	15	UN D	CARTUCHO DE TINTA CIANO PARA HP OFFICEJET PRO 276DW - HP 951XL (CN046AL) ORIGINAL	HP	100,00	1.500,00
40	15	UN D	CARTUCHO DE TINTA AMARELO PARA HP OFFICEJET PRO 276DW - HP 951XL (CN048AL) ORIGINAL	HP	100,00	1.500,00
41	15	UN D	Cartucho de tinta Epson preto (TO731N) - original	EPSON	46,00	690,00
42	15	UN D	Cartucho de tinta Epson azul (TO732N) - original	EPSON	46,00	690,00
43	15	UN D	Cartucho de tinta Epson magenta (TO733N) - original	EPSON	46,00	690,00
44	15	UN D	Cartucho de tinta Epson amarelo (TO734N) - original	EPSON	46,00	690,00
45	20	UN D	Cartucho de tinta Preta HP Deskjet Ink Advantage 2646 - 662(CZ103AB)- original	HP	37,00	740,00
46	20	UN D	Cartucho de tinta Tricolor HP Deskjet Ink Advantage 2646 - 662(CZ104AB)- original	HP	37,00	740,00
<b>TOTAL DO LOTE 01</b>					<b>257.363,70</b>	
<b>EMPRESA VENCEDORA: JMG REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI</b>						

LOTE 02						
ITE M	QUAN T	UN D	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
1	3	UN D	TONER HP LASERJET P 1005/ P 1006 (CB435A) - ORIGINAL	HP	160,00	480,00
2	5	UN D	TONER HP LASERJET P1505N / M1522N/ M1120MFP (CB436A) - ORIGINAL	HP	180,00	900,00
3	8	UN D	TONER HP LASERJET COLOR 2025DN/CM2320N PRETO (CC530A) - ORIGINAL	HP	430,00	3.440,00
4	8	UN D	TONER HP LASERJET COLOR 2025DN/CM2320N CIANO (CC531A) - ORIGINAL	HP	430,00	3.440,00
5	8	UN D	TONER HP LASERJET COLOR 2025DN/CM2320N AMARELO (CC532A) - ORIGINAL	HP	430,00	3.440,00
6	8	UN D	TONER HP LASERJET COLOR 2025DN/CM2320N MAGENTA (CC533A) - ORIGINAL	HP	430,00	3.440,00
7	2	UN D	TONER HP LASERJET P3005N (Q7551A)- ORIGINAL	HP	340,00	680,00
8	2	UN D	TONER HP LASERJET P2015DN (Q7553A)- ORIGINAL	HP	350,00	700,00





Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE PIRAÍ



9	5	UN D	TONER HP LASERJET P4015N / P4515N (CC364A) - ORIGINAL	HP	650,00	3.250,00
10	2	UN D	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET P2035/P2055 (CE505A) - ORIGINAL	HP	250,00	500,00
11	2	UN D	TONER XEROX DOCUPRINT P8E (ORIGINAL)	XEROX	200,00	400,00
12	20	UN D	TONER HP LASERJET P1102W / 1132 MFP (CE285) - ORIGINAL	HP	180,00	3.600,00
13	3	UN D	TONER SAMSUNG CLX 3185FW AMARELO (CLT-Y407S) - ORIGINAL	SAMSUN G	180,00	540,00
14	3	UN D	TONER SAMSUNG CLX 3185FW MAGENTA (CLT-M407S) - ORIGINAL	SAMSUN G	180,00	540,00
15	3	UN D	TONER SAMSUNG CLX 3185FW AZUL (CLT-C407S) - ORIGINAL	SAMSUN G	180,00	540,00
16	3	UN D	TONER SAMSUNG CLX 3185FW PRETO (CLT-K407S) - ORIGINAL	SAMSUN G	180,00	540,00
17	8	UN D	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET CP1025 COLOR 126A PRETO (CE310A) - ORIGINAL	HP	160,00	1.280,00
18	8	UN D	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET CP1025 COLOR 126A CIANO (CE311A) - ORIGINAL	HP	160,00	1.280,00
19	8	UN D	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET CP1025 COLOR 126A AMARELO (CE312A) - ORIGINAL	HP	160,00	1.280,00
20	8	UN D	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET CP1025 COLOR 126A MAGENTA (CE313A) - ORIGINAL	HP	160,00	1.280,00
21	3	UN D	TONER SAMSUNG SCX-D4200A - ORIGINAL	SAMSUN G	200,00	600,00
22	3	UN D	TONER SAMSUNG SCX-3200 - ORIGINAL	SAMSUN G	200,00	600,00
23	5	UN D	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG LASER MONOCROMATICA SL-M3375-FD (MLT-D204S) - ORIGINAL	SAMSUN G	243,00	1.215,00
24	8	UN D	TONER PARA HP LASERJET ENTERPRISE 600 M602N (CE390A) - ORIGINAL	HP	330,00	2.640,00
25	12	UN D	TONER HP LASERJET ENTERPRISE M605N (CF281A) - original	HP	840,00	10.080,00
26	15	UN D	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M125a (CF283A) - ORIGINAL	HP	220,00	3.300,00
<b>TOTAL DO LOTE 02</b>					<b>49.985,00</b>	
<b>EMPRESA VENCEDORA: BAZAR SÃO DOMINGOS NETO EIRELI-ME</b>						

LOTE 03						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL





Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE PIRAÍ



1	1	UN D	Cartucho de Manutenção para Plotter Canon IPF 755 (MC-10) - original	CANON	500,00	500,00
2	2	UN D	TAMBOR DE IMAGEM HP LASERJET COLOR 2550 (Q3964A) ORIGINAL	HP	500,00	1.000,00
3	2	UN D	TAMBOR DE IMAGEM HP LASERJET CP1025 (126A - CE314A) - ORIGINAL	HP	750,00	1.500,00
4	3	KIT	KIT DE MANUTENÇÃO DA IMPRESSORA HP LASERJET P4515N CÓDIGO HP CB388A - ORIGINAL	HP	1.300,00	3.900,00
<b>TOTAL DO LOTE 03</b>					<b>6.900,00</b>	
<b>EMPRESA VENCEDORA: BAZAR SÃO DOMINGOS NETO EIRELI-ME</b>						

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>314.248,70</b>
--------------------	-------------------

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento dos produtos, com todos os custos de: de mão de obra, materiais e equipamentos, cargas e descarga de materiais, frete, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1-** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, observada a publicação no Informativo Oficial do Município de Piraí.

**CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS**

**4.1** - Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.

**4.2** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**4.3** - Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado o Município de Piraí deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada





a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.

- 4.4** - Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Piraí poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.
- 4.5** - Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Piraí procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.
- 4.6** - Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Piraí.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 5.1** - A aquisição dos produtos pela Prefeitura Municipal de Piraí será realizada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, de forma parcelada e eventual de acordo com as necessidades das unidades administrativas e nas quantidades que vierem a solicitar.
- 5.2** - O(s) produto(s) objeto desta licitação será(ão) recebido(s) e aceito(s) após sumária inspeção realizada pelo órgão solicitante do(s) mesmo(s) podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.
- 5.3** – O recebimento do(s) produto(s) não configura o aceite, o qual ocorrerá conforme o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, somente, após a conferência quantitativa e qualitativa, realizada pela fiscalização, devidamente atestada(s) na(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s).
- 5.4**- A contratada compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto fornecido comprovadamente fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constante do Anexo I do Edital.
- 5.6**– O produto(s) objeto desta licitação deverá(ão) ser entregue(s) no local definido pelo órgão solicitante no prazo de até 10 (dez) dias após assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho.

#### **CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**





- 6.1 -** O pagamento será feito, de acordo com a entrega do(s) produto(s) e será efetuado pela Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após o adimplemento do objeto e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão Negativa de Débito com INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS.
- 6.2 -** Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês “pró rata tempore”, assim como, compensado financeiramente à taxa de 1% (um por cento) ao mês, pró rata dia, contados a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.
- 6.3 -** O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 1 % (um por cento) ao mês pro rata dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1 –** Caberá a Secretaria Municipal de Administração o gerenciamento e o controle da presente Ata, devendo:
- 7.1.1 -** Gerenciar a ata de registro de preços, indicando os beneficiários do registro de preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do SRP;
- 7.1.2 –** Periodicamente aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- 7.1.3 -** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- 7.1.4 -** Conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados e à aplicação das penalidades.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ORGÃOS PARTICIPANTES**

- 8.1 -** Ter conhecimento da ata de registro de preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;
- 8.2 -** Consultar o órgão gerenciador, quando necessitar contratar, a fim de obter a indicação do beneficiário do registro de preços, os respectivos quantitativos e preços registrados;
- 8.3 -** Encaminhar ao órgão gerenciador às informações sobre a contratação efetivamente realizada;



- 8 -





- 8.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente do SPR, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 de Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- 8.5 - Conduzir os procedimentos relativos à aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em coordenação com o órgão gerenciador;
- 8.6 - Informar ao órgão gerenciador, quando o beneficiário do registro de preços não atender às condições estabelecidas no edital e na ata de registro de preços, ou recusar-se a firmar o contrato.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 9.1 - Fornecer o objeto na forma e condições fixadas nesta Ata, mediante requisição do órgão ou entidade contratante, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão de Registro de Preços nº: 029/2017.
- 9.2 – Retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis;
- 9.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- 9.4 - Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 9.5 - Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
- 9.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Piraí ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 10.1 - Em caso da inexecução total ou parcial do contrato, poderá, a Prefeitura Municipal de Piraí, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:
- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;

- 9 -





- a) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Pirai e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura municipal de Pirai, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

**10.2 -** Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia, que exceder ao prazo previsto para a entrega do produto.

**10.3 -** Após 5(cinco) dias de atraso na execução dos serviços a partir do prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido, ficando a empresa contratada sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**10.4 -** A penalidade será descontada do pagamento efetuado à Contratada, e caso o valor seja superior, se necessário quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1 -** O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

**11.2 -** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e ampla defesa.



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
- 10 -



11.3 - O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 – O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicada no Informativo Oficial do Município de Pirai, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 12.2 – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial de Registro de Preços nº: 029/2017.
- 12.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pirai - RJ para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Pirai, 28 de agosto de 2017.

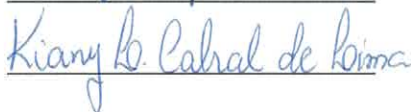
  
MUNICÍPIO DE PIRAI

  
JMG REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

  
BAZAR SÃO DOMINGOS NETO EIRELI-ME

Testemunhas

  
Kátia Sapechi P. v. Silva

  
Kiany B. Cabral de Lima

